



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2021, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER FINAL Nº 009/2022. DADOS DA PARCERIA. OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. Nº DO FOMENTO: 011/2021 e aditivo 01 ao 011/2021.** O presente parecer versa acerca da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Dom João Consta, nº 420, bairro São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal: Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: [REDACTED], celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 011/2021 e aditivo 01 ao 011/2021 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ: 11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM Adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 8.069/90 em seu art. 90 e a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública. Ao termo 011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referente a três parcelas iguais de 6.000,00 (seis mil reais) repassados nos meses de abril à junho de 2021. Ao termo aditivo 001/011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais de enfrentamento ao COVID-19, com o valor total repassado em parcela única no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014. Foram analisadas as seguintes prestações: Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais. Ao termo aditivo 001/011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais de enfrentamento ao COVID-19, com o valor total repassado em parcela única no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após a visita in locum realizada pela gestora de parcerias e assistente social, foi constatada condições técnicas necessárias ao atendimento apresentado aos usuários conforme plano de trabalho apresentado cumprindo metas e índices citadas abaixo. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas In loco, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. **CUMPRIMENTO DE META E ÍNDICES.** Prestar serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas em situação de rua, na modalidade Casa de Passagem para Adultos, de 18 anos a 59 anos e famílias, as quais possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. O atendimento prestado é personalizado, e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, além de garantir a privacidade ao usuário e o respeito aos seus costumes e tradições. Devendo apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos. Promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SAUDE e/ou rede pública; Promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir a autonomia e individualistas de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimentos, CPF, títulos eleitorais. Visa estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto suster, resgatando a cidadania e autoestima; Participação em atividades realizadas na entidade ASEV. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidade; Encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas; Acompanhamento de usuários desligados; Inserção de usuários em moradia própria; Encaminhamento de usuários ao Ministério do trabalho, aquisição da CTPS; Acompanhamento de usuários na rede Saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico). Encaminhamento de usuários ao Neurologista; Realizações de oficinas e reuniões de equipe; Trabalhos realizados por Equipe Técnica na busca da auto sustentabilidade, autonomia cidadania e garantia de direitos. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. **BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: É de grande relevância a sociedade, pois garante a retirada de pessoas em situação de rua, promovendo a justiça social, diminuindo o índice de violência para com a sociedade. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo, sugiro a aprovação integral da prestação de contas. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas supracitada acima. Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Allana Alves de Albuquerque Silva
Allana Alves de Albuquerque Silva

Membro da Comissão

Márcia Lidiane Alves da Silva

Márcia Lidiane Alves da Silva

Membro da Comissão

Paloma Cândido da Silva Costa
Paloma Cândido da Silva Costa

Membro da Comissão